

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 03/2021/CMDCA, DE 26 de abril de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 1.963/03, pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA, assim como pela Lei 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder certificado de registro ao **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede localizada na cidade de Uberlândia-MG, na Rua do Cinegrafista, n.º 99, Bairro Planalto, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.289.889/0001, para fins de implantação do programa Societá Formação Profissional com o objetivo de capacitar jovens aprendizes, contribuindo de forma efetiva e constante para inserção dos jovens no mercado de trabalho.

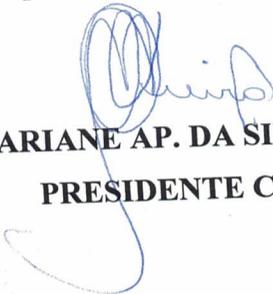
Art. 2º. O INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA encontra-se devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canápolis;

Art. 3º. O prazo de vigência do certificado será de 4 (quatro) anos, conforme preconiza o art. 91, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis/MG, 26 de abril de 2021.


MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE CMDCA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º 001/2021

O **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede localizada na cidade de Uberlândia/MG, na Rua do Cinegrafista, n.º 99, Bairro Planalto, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.289.889/0001-49, encontra-se inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, sob o n.º 003/2021.

O INSTITUTO executa ações de assistência social de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais: Serviço de Proteção Social Básica, na modalidade: PROJETO JOVEM APRENDIZ.

A presente inscrição terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o Art. 91, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Canápolis-MG, 26 de abril de 2021.

Mariane Ap. da Silva Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Canápolis/MG